



# CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

### “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA AUGI 59, NA AUGI 65, NA ALMOINHA E NA ALDEIA NOVA DA AZÓIA”

Entre:

**MUNICÍPIO DE SESIMBRA**, pessoa coletiva n.º 50 114 4218, com sede em Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Vereador do Pelouro de Ambiente Urbano, **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 18068/AP/2021, de 22/10/2021, adiante designado como **PRIMEIRO CONTRATANTE**.

E

**GIRAFÁ HONESTA, LDA.**, pessoa coletiva n.º 517 324 245, com sede em Rua do Pocinho, Lote 44, Maçã, 2970-333 Sesimbra representada por **MARCOS PAULO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Gerente com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como Documento de Habilitação e válida até 10 de maio de 2025, adiante designada por **SEGUNDO CONTRATANTE**.

Considerando:

- I - A decisão de contratar tomada em 23/04/2024 pelo Vereador José Henrique Peralta Polido, no uso da competência delegada acima referida.
- II - Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 10.02.2007/180-5 e é satisfeito pela dotação orçamental 07.05/02.02.25, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 2045, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 198085 na requisição n.º 808, e o valor relativo aos anos seguintes registado em compromissos futuros dos respetivos orçamentos anuais.
- III - Que foram também apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes Documentos de Habilitação:
  - a) - Declaração emitida pelo Centro Distrital de Setúbal da Segurança Social em 29/04/2024 comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
  - b) - Certidão do Serviço de Finanças comprovativa de como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 29/04/2024;
  - c) - Certificados de Registo Criminal datados de 14/06/2024 e 17/06/2024;
  - d) - Declaração conforme o Anexo II do CCP;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

e) – Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo submetida em 28/12/2023.

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho do Senhor Vereador do Pelouro de Ambiente Urbano, José Henrique Peralta Polido, de 12/06/2024 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo Despacho, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal acima referido, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.<sup>a</sup>

### Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes na AUGI 59, na AUGI 65, na Almoinha e na Aldeia Nova da Azoia, de acordo com o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada, que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele fazem parte integrante.

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### Preço Contratual e Condições de Pagamento

- 1 - O preço total do presente contrato é de **€ 18.960,00** (dezoito mil novecentos e sessenta euros), a que acresce o IVA legalmente devido, a pagar nas condições previstas no Caderno de Encargos.
- 2 – O valor contratual supra referido constitui uma despesa plurianual com os seguintes efeitos financeiros:
  - a) O valor de € 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) em vigor, correspondente ao corrente ano.
  - b) O valor de € 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) em vigor, correspondente ao ano de 2025.
  - c) O valor de € 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) em vigor, correspondente ao ano de 2026.

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### Prazo Contratual e Local Execução do Contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na AUGI 59 – Lagoa de Albufeira, AUGI 65 – Lagoa de Albufeira, Almoinha, Aldeia Nova da Azóia, na freguesia do Castelo no prazo de 24 (vinte e quatro) meses de calendário a contar da data da celebração do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

## Cláusula 4.<sup>a</sup>

### Modificações Objetivas do Contrato

Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, o contrato pode ser modificado por impossibilidade de execução da totalidade dos dias contratados, nomeadamente pelas condições climatéricas adversas.

## Cláusula 5.<sup>a</sup>

### Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato [REDACTED] Técnico Superior, do Primeiro Contratante, e [REDACTED] Técnico Superior, que o substitui nas suas faltas e impedimentos no acompanhamento permanente da respetiva execução, ambos afetos à Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes.

## Cláusula 6.<sup>a</sup>

### Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

## Cláusula 7.<sup>a</sup>

### Proteção de Dados Pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

## Cláusula 8.<sup>a</sup>

### Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

## Cláusula 9.<sup>a</sup>

### Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

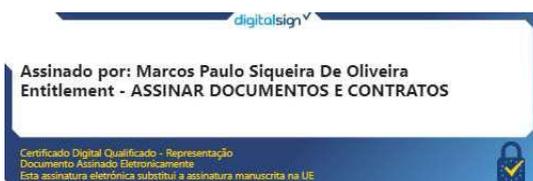
O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

### PELO PRIMEIRO CONTRATANTE,

Assinado por: **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.07.04 16:12:14+01'00'



### PELO SEGUNDO CONTRATANTE,



### Conta:

Contrato Administrativo, n.º 17 do artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.  
54,40 €, São cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos, pago por fatura n.º 24.017/2161, de 04/07/2024.